



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 414, DE 26/02/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rosana a celebrar Convênio com a CESP.”**

**“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”**

- Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Rosana autorizada a celebrar Convênio com a Companhia Energética de São Paulo - **CESP**, com a finalidade de implantar projetos de capacitação e reciclagem de mão de obra local para atividades ligadas ao artesanato.
- Artigo 2º -** Os encargos financeiros do convênio de que trata o Artigo anterior serão suportados pela Companhia Energética de São Paulo, através de repasse do numerário à Prefeitura Municipal de Rosana.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º -** Esta **Lei Municipal** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **fevereiro** de hum mil, novecentos e **noventa e oito**.

**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**